



Lei nº 30, de 11 de agosto de 1955.

Cria a biblioteca pública municipal e da outras providências:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal deste Município votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica criada no Município de Dionísio Cerqueira, com sede na cidade do mesmo nome a Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa.

Art. 2º - A Biblioteca Pública Municipal será administrada por um Bibliotecário, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, cujo cargo fica criado.

§ Único – O Bibliotecário receberá os vencimentos anuais de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender as despesas, com a execução da presente Lei, será consignado obrigatoriamente nos orçamentos do Município importância não inferior a 1% sobre a arrecadação total prevista para cada ano.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1955.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1955.

João Deniz Posser
Secretário.